Gabinete do Prefeito

LEI Nº 759 /91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de Cr$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Reserva de Contigência e anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 13 de maio de 1991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

MLG/Rib.